

PUBLICADO NO DOM  
18 JUN. 2025



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 329/2025**

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Guarapari e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e na Portaria MCID nº175/2024 do Ministério das Cidades, e conforme demanda apresentada na Reunião Plenária do Conselho Municipal de Política Urbana e Portaria Concidades/ES Nº 01 de 13 de dezembro de 2024, incluídas as alterações presentes na Portaria Concidades/ES Nº 01 de 16 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada no dia 30 de junho de 2025 em Guarapari, em local ainda a ser definido, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**Art.2º.** A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política de Desenvolvimento urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

**Art.3º.** A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari terá por finalidade discutir as propostas do temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, bem como as propostas de âmbito municipal e será presidida pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**Art. 4º.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Parágrafo único.** O quantitativo e o processo eletivo dos delegados representantes do município de Guarapari que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo deverá seguir o disposto no artigo 14 e no artigo 48, §3º da Portaria MCID nº175/2024.

**Art. 5º** As Conferência Municipal serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 6º** Mediante resolução do Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari – CMPDG e da Comissão Municipal das Cidades, será publicada o regimento interno da conferencia.

**Art. 7º.** As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e demais secretarias envolvidas.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2025.

**Art.9º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Guarapari (ES), 12 de junho de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal